

**Esclarecimento 16/09/2021 18:19:16**

A fim de participar do pregão eletrônico Nº 064/2021-TRE/RN da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas: - Estamos penalizados de participar exclusivamente com o órgão FUNPAR/ PR, e gostaríamos de saber se interfere na participação do pregão? obs.: não fazemos partes dos registros de empresas penalizadas e inidôneas (SEI e SICAF), (informações sobre estão em anexos) - No edital informa que o valor estipulado é de R\$ 244.000,00 com a taxa de agenciamento à R\$ 0,00, será aceito lances abaixo deste valor? (desconto sobre a tarifa)

**Resposta 16/09/2021 18:19:16**

Senhor licitante, seu e-mail não veio acompanhado de nenhum anexo. Não tenho como emitir juízo de valor antecipado se sequer tenho como consultar sua situação no SICAF, mas, a princípio, caso sua penalidade seja somente no escopo do órgão sancionador mencionado sob o amparo legal do inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, não haveria impedimento de sua participação/habilitação em nossa licitação. Mas sua assessoria jurídica que deve amparar melhor sua decisão. Quanto ao segundo questionamento, o setor demandante assim informou: 'Em atenção ao questionamento formulado pela licitante, esta SETRAN informa da possibilidade do desconto sobre a tarifa conforme se depreende do subitem 8.3, desde que mantidos os quantitativos de bilhetes e taxas de agenciamento e que conste da proposta ofertada o respectivo desconto'.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro